



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001001/2025

O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO**, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Centro, CEP: 36.923-000, na cidade de Luisburgo/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **Léia Faustino Knupp Souza**, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 067.518.246-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA nº 001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo n.º 001/2025**, denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS 12249651671**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.923.230/0001-36, com sede na rua São Judas Tadeu, número 243, Luisburgo-MG CEP 36.923-000, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. **Roberta Aparecida dos Santos**, brasileira, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 122.496.516-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A validade do produto será de no mínimo de 06 (seis) meses.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023, com as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4. Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 5. Vedação a acréscimo de quantitativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
**LUISBURGO – MINAS GERAIS**  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta ata, observando as normas e condições do instrumento.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata este instrumento, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação complementar; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.7.1. Por razão de interesse público;

10.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando for o caso) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (legislação pertinente), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Luisburgo/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luisburgo  
Léia Faustino Knupp Souza  
Secretária municipal de Educação

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS 12249651671  
CNPJ: 36.923.230/0001-36  
Roberta Aparecida dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



## Anexo I da Ata de Registro de Preço

Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 001/2025

Pregão Eletrônico n.º. 001/2025

Registro de preço n.º. 001/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II, bem como da planilha anexa.

### **2. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no aviso de dispensa de licitação pública e nas propostas apresentadas**

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei n.º. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos da legislação complementar municipal.

2.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Luisburgo/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luisburgo  
Léia Faustino Knupp Souza  
Secretária municipal de Educação

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS 12249651671  
CNPJ: 36.923.230/0001-36  
Roberta Aparecida dos Santos

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00001/25 PREGAO ELETRONICO LICITACAO: PREG000125  
 FORNECEDOR: ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS 12249651671 CODIGO: 4214 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	180,0000	UNIDADE	172	CHOCOLATE EM PO CHOCOLATE EM PO 50% CACAU - 200G - EMBALAGEM DE KG - CHOCOLATE EM PO, COM O MINIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200G.	APTI	8,0900	1.456,20
2	1560,0000	LATA	4491	EXTRATO DE TOMATE SACHE 300G - PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTACAO, PODENDO CONTER ADICAO DE 1% DE ACUCAR E 5% DE CLORETO DE SODIO, MASSA MOLE, VEMELHA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BONARE	1,8900	2.948,40
3	3200,0000	KILO	11292	MACA (KG) MACA NACIONAL, FIRME E INTACTA (SEM AMASSAMENTO OU PARTES AMOLECIDAS E ESCURECIDAS) SEM SINAIS DE LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.	CEASA	5,9900	19.168,00
4	140,0000	UNIDADE	12211	SUCO DE GARrafa (GOIABA) SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALAGEM COM 1L (CALORIAS POR PORCAO DE 20ML: 94KCAL, CARBOIDRATOS: 23G ISENTO DE SODIO. DEVERA CONTER EM SEUS INGREDIENTES: SUCO DE CAJU E CORANTE NATURAL BETA CAROTENO NAO DEVE CONTER: GOMA XANTANA. RENDIMENTO DE 1L DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 10 LITROS NO TOTAL. ALIDADE NAO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DA FRUTA	6,7500	945,00
5	3000,0000	KILO	19167	BATATA INGLESA SUJA FIRME, CLASSE 1, EXTRA: NAO PODE APRESENTAR BROTOS, MOFO, SEM ESVERDEAMENTO, PODRIDAO SECA E UMIDA, ODOR FETIDO, DANO POR PRAGA E MECANICA E CORTES.	CEASA	2,9500	8.850,00
6	3200,0000	KILO	19168	MAMAO FORMOSO DE VEZ, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO E DANO MECANICO.	CEASA	3,2500	10.400,00
7	144,0000	UNIDADE	20839	AMIDO DE MILHO 500GR produto amilceo extrado do milho com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos de plastico fechado com validade superior a 6 meses.	ANCHIETA	2,4900	358,56
8	900,0000	KILO	20846	CANJIQUEINHA AMARELA 01 KG VALIDADE NAO INFERIOR A 5 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO.	GARDINGO	2,5900	2.331,00
9	144,0000	UNIDADE	20847	COLORAL, 500 GR. COMPOSTO DE URUCUM, OLEO DE SOJA, FUBA DE MILHO, COM A COR VERMELHO INTENSO, SEM ADICAO DE SAL. VALIDADE NAO INFERIOR A 5(CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ANCHIETA	3,4900	502,56
10	10000,0000	LITRO	20854	LEITE INTEGRAL UHT. produto de origem animal(vaca), liquido fluido, homogeneo, de cor branca opaca. validade minima de 5(cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UAI	4,1500	41.500,00
12	24,0000	KILO	20871	COCO RALADO, DESIDRATADO, 01 KG NO ADOCADO. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANO. VALIDADE NAO INFERIOR A 4 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MENINA	19,8300	475,92







=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00001/25 PREGAO ELETRONICO LICITACAO: PREG000125  
 FORNECEDOR: ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS 12249651671 CODIGO: 4214 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
60	220,0000	UNIDADE	41547	LOURO EM PO 10 A 12G INGREDIENTES: FOLHAS MOIDAS DE LOURO, SAS E LIMPAS. CARACTERISTICAS: ASPECTO DE PO FINO, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE, ATOXICO, LACRADO, CONTENDO DE 10 A 12 GRAMAS.	IRICI	3,9000	858,00
62	75,0000	UNIDADE	41551	OREGANO SECO 90 A 100G OREGANO, TEMPERO SECO, INGREDIENTES: FOLHAS DE OREGANO PICADAS E DESIDRATADAS. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 90 A 100G. VALIDADE COM PRAZO MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IRICI	4,1200	309,00
64	480,0000	UNIDADE	42962	ACHOCOLATADO EM PO, 800 A 1KG montendo acucar, cacau, leite em po, estabilizante, aromatizante, lecitina de soja, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade maxima de 3% do peso, acondicionamento em saco plstico atoxico (pct de 800g a 1 kg). Validad minima de 12 meses a contar da data de entrega.	ESPECIALY	5,9900	2.875,20
65	300,0000	LATA	42963	ATUM ENLATADO AO NATURAL 170GR atum ralado, enlatado, embalagem com minimo 170 gramas, com tampa abre-fcil, sabor natural, tendo como ingredientes unicos atum, agua e sal, Ex.: Gomes da Costa, Coqueiro, Gomes da Costa Qualita,ou equivalente de melhor qualidade. Validade de 12 (doze) meses a partir da data de fabricao.	GOMES DA COSTA	6,0000	1.800,00
66	2160,0000	UNIDADE	42964	ARROZ BENEFICIADO POLIDO FINO tipo 1, PCT 5KG, com ausencia de sujidades parasitos e sinais de apodrecimento pacote de 05 kg em polietileno resistente e transparente com Registro no Ministerio da Agricultura Validade no inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	AMARAL	19,4900	42.098,40
67	120,0000	UNIDADE	42965	BISCOITO LEITE, EMB. 350G Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e cido Flico, Acar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Acucar Invertido, Sal, Fermentos Quimicos Bicarbonato de Sodio e Bicarbonato de Amonio, Aromatizante, Emulsificante Lecitina de Soja, Acidulante cido Latico, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sodio, Xilanase e Protease. Identificar se houver tracos de leite ou derivados,nozes, amendoim e coco. Pacote de 350g . Validade mnima 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	SUPRADELLY	3,5900	430,80
68	80,0000	UNIDADE	42966	BISCOITO DOCE S/RECHEIO, tipo maizena, multpack, embalagem 350g, Composio: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acucar e outras substncias permitidas. Validade mnima 4 (quatro) meses a contar da data de entrega	SUPRADELLY	3,5900	287,20
69	250,0000	UNIDADE	42967	BISCOITO CREAM CRACKER 350G feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico. Validade no inferior a 4 (quatro)			

